

ASSUNTO: Reconhecer, pelo prazo de 4 anos, o curso de Administração com habilitações em Marketing, Administração de Empresas, Comércio Exterior, Gestão Hoteleira, Recursos Humanos e Análise de Sistemas ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Ceará, mantido pela Associação Cearense de Ensino e Cultura em Fortaleza/CE.

PORTARIA Nº 2021, DE 7 DE JUNHO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1054/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.001662/2003-53, 23000.001663/2003-06, 23000.001664/2003-42, 23000.001665/2003-97, 23000.001666/2003-31 e 23000.001667/2003-86, Registros SA-PIEnS nºs 20031000882, 20031000883, 20031000884, 20031000885, 20031000886 e 20031000887, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração, bacharelado, com as habilitações em Marketing, Administração de Empresas, Comércio Exterior, Gestão Hoteleira, Recursos Humanos e Análise de Sistemas, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais para cada habilitação, no turno noturno, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Ceará, na Rua Barão do Rio Branco, nº 2101, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantido pela Associação Cearense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO